

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20140203

Designação	Caixa Euro FX Down abril 2015_PFC
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	O Caixa Euro FX Down abril 2015 é um depósito indexado não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 1 ano, denominado em Euros, cuja remuneração, paga na data de vencimento, depende da cotação da taxa de câmbio de referência do BCE do Euro face à Coroa Norueguesa (EUR/NOK) na data de observação final. <u>Na data de vencimento do depósito (22/04/2015), a remuneração será de:</u> a) 2,35% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB), se na data de observação final (15/04/2015), a cotação do EUR/NOK for inferior à respetiva cotação na data de início; b) 0% (TANB), caso contrário.
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	O depósito não garante uma remuneração mínima, podendo a TANB ser igual a 0%.
Factores de Risco	<u>Risco de Mercado:</u> A remuneração do depósito indexado depende da evolução da cotação da taxa de câmbio do EUR/NOK. <u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. <u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto Remuneração.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	O depósito indexado Caixa Euro FX Down abril 2015 tem como instrumento subjacente a taxa de câmbio de referência EUR/NOK do Banco Central Europeu, conforme descrito no Anexo I .

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20140203

Perfil de Cliente Recomendado	<u>Este depósito adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de um ano, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</u> O depósito é adequado para clientes com alguma apetência por aplicações no mercado cambial, com alguma tolerância ao risco sobre a remuneração, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os aforradores têm uma expectativa de desvalorização do Euro face à Coroa Norueguesa, apurada no espaço de 1 ano. <u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</u>
Condições de Acesso	Montante mínimo de 1.000 Euros.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	1 ano. Data de Início do depósito: 22 de abril de 2014. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na data de início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 22 de abril de 2015, por crédito em conta de depósitos à ordem associada.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente, até ao último dia do período de subscrição do produto (até às 15:00h de 17 de abril de 2014), alterar o montante indicado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma Agência da Caixa ou no serviço Caixadirecta, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20140203

Remuneração	O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (22/04/2015), está dependente da cotação do EUR/NOK na data de observação final (15/04/2015). A taxa de remuneração será igual a 2,35% (TANB), caso a cotação do EUR/NOK na data de observação final (15/04/2015) seja inferior à respetiva cotação na data de início do depósito. Caso contrário, o depósito não paga qualquer remuneração (TANB de 0%): <table data-bbox="882 485 1792 778"> <tr> <th>Ano</th><th>Taxa de Remuneração (TANB)</th></tr> <tr> <td>1º</td><td> $\begin{cases} 2,35\%, \text{ se } EUR/NOK_{final} < EUR/NOK_{inicial} \\ 0,00\%, \text{ caso contrário} \end{cases}$ </td></tr> <tr> <td colspan="2">A TANB será de 0% ou 2,35%</td></tr> </table> Onde: $EUR/NOK_{inicial}$ é a cotação da taxa de câmbio de referencia do BCE do Euro face à Coroa Norueguesa na data de início (22/04/2014) EUR/NOK_{final} é a cotação da taxa de câmbio de referencia do BCE do Euro face à Coroa Norueguesa na data de observação final (15/04/2015) Fontes de referência indicativas: <table data-bbox="1057 1112 1619 1177"> <tr> <th>Subjacente</th><th>Código Bloomberg</th></tr> <tr> <td>EUR/NOK</td><td>'EUCFNOK <Index>'</td></tr> </table> No Anexo II, apresenta-se a simulação da TANB com base em dados históricos (Simulação Histórica).	Ano	Taxa de Remuneração (TANB)	1º	$\begin{cases} 2,35\%, \text{ se } EUR/NOK_{final} < EUR/NOK_{inicial} \\ 0,00\%, \text{ caso contrário} \end{cases}$	A TANB será de 0% ou 2,35%		Subjacente	Código Bloomberg	EUR/NOK	'EUCFNOK <Index>'
Ano	Taxa de Remuneração (TANB)										
1º	$\begin{cases} 2,35\%, \text{ se } EUR/NOK_{final} < EUR/NOK_{inicial} \\ 0,00\%, \text{ caso contrário} \end{cases}$										
A TANB será de 0% ou 2,35%											
Subjacente	Código Bloomberg										
EUR/NOK	'EUCFNOK <Index>'										

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20140203

Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%. ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de Fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de Novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Na eventualidade da ocorrência dum evento extraordinário, à luz das Definições de 2006 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2006 ISDA Definitions), o depósito poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o seu justo valor. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD de Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do ativo subjacente) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, atuando sempre de boa-fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o seu justo valor. A subscrição deste produto poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos ou através do serviço Caixadirecta. Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20140203

	A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa coletiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900.000.000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o produto através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer até 17 de abril de 2014. A Caixa reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data de fim comunicada. A subscrição do produto realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 17 de abril de 2014), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma Agência da Caixa ou no serviço Caixadirecta, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt). Os termos e condições deste Prospecto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

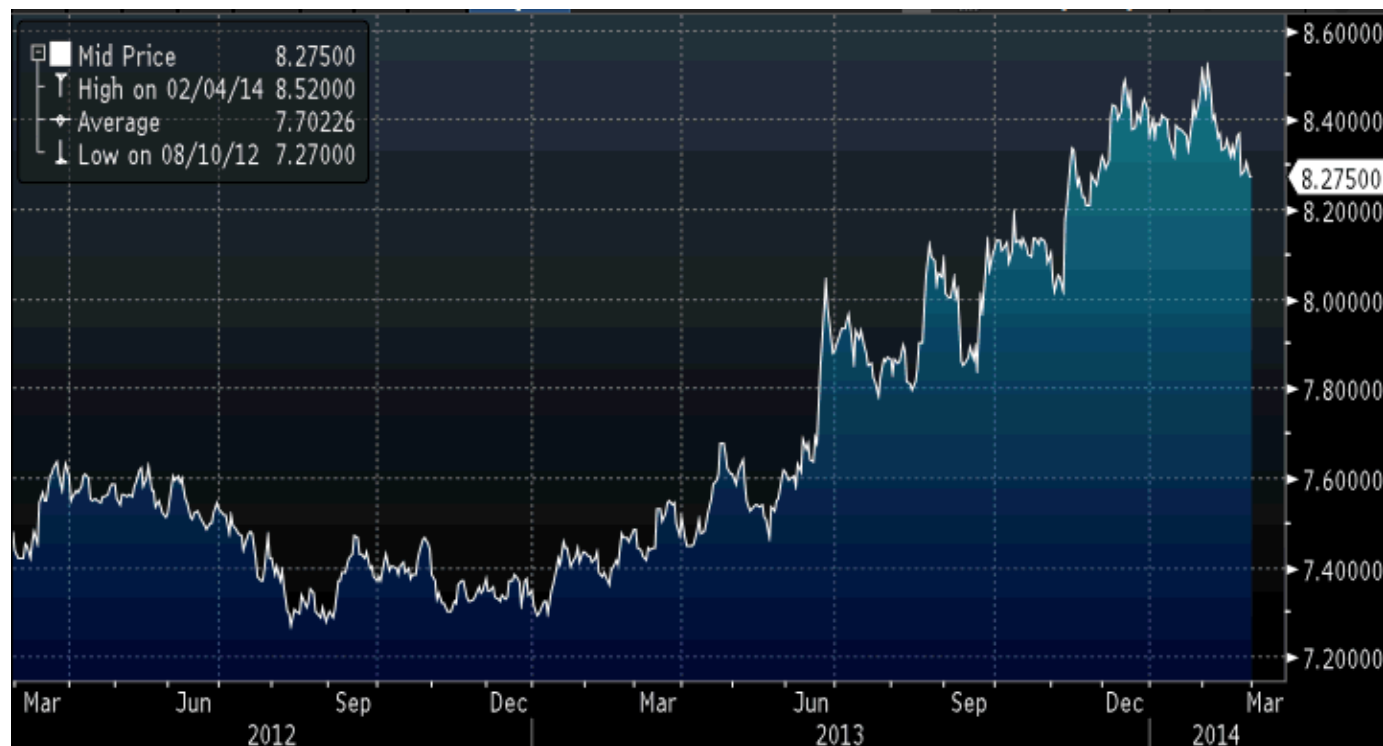
Referência: 403xxx_20140203

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do depósito está condicionada pela evolução da taxa de câmbio de referência do BCE do Euro face à Coroa Norueguesa, EUR/NOK. O EUR/NOK representa o número de Coroas Norueguesas que são necessárias para adquirir um Euro. As taxas de câmbio de referência do Euro, publicadas pelo BCE, são calculadas com base no procedimento de concertação diária entre os bancos centrais dentro e fora do Sistema Europeu de Bancos Centrais, que ocorre por volta das 14h15m CET (13h15m hora de Lisboa)

(B) – Evolução histórica da taxa de câmbio EUR/NOK de 28/02/2012 a 28/02/2014



Fonte: Bloomberg

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20140203

(C) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano ^{(1) (2)}

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Ativo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
EUR/NOK	10,52%	8,32%

(1) A Rendibilidade é definida como a variação do valor do ativo em questão, entre 28/02/2013 e 28/02/2014

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do ativo em questão, desde 28/02/2013 a 28/02/2014

Fonte: Bloomberg

PROSPECTO INFORMATIVO
Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

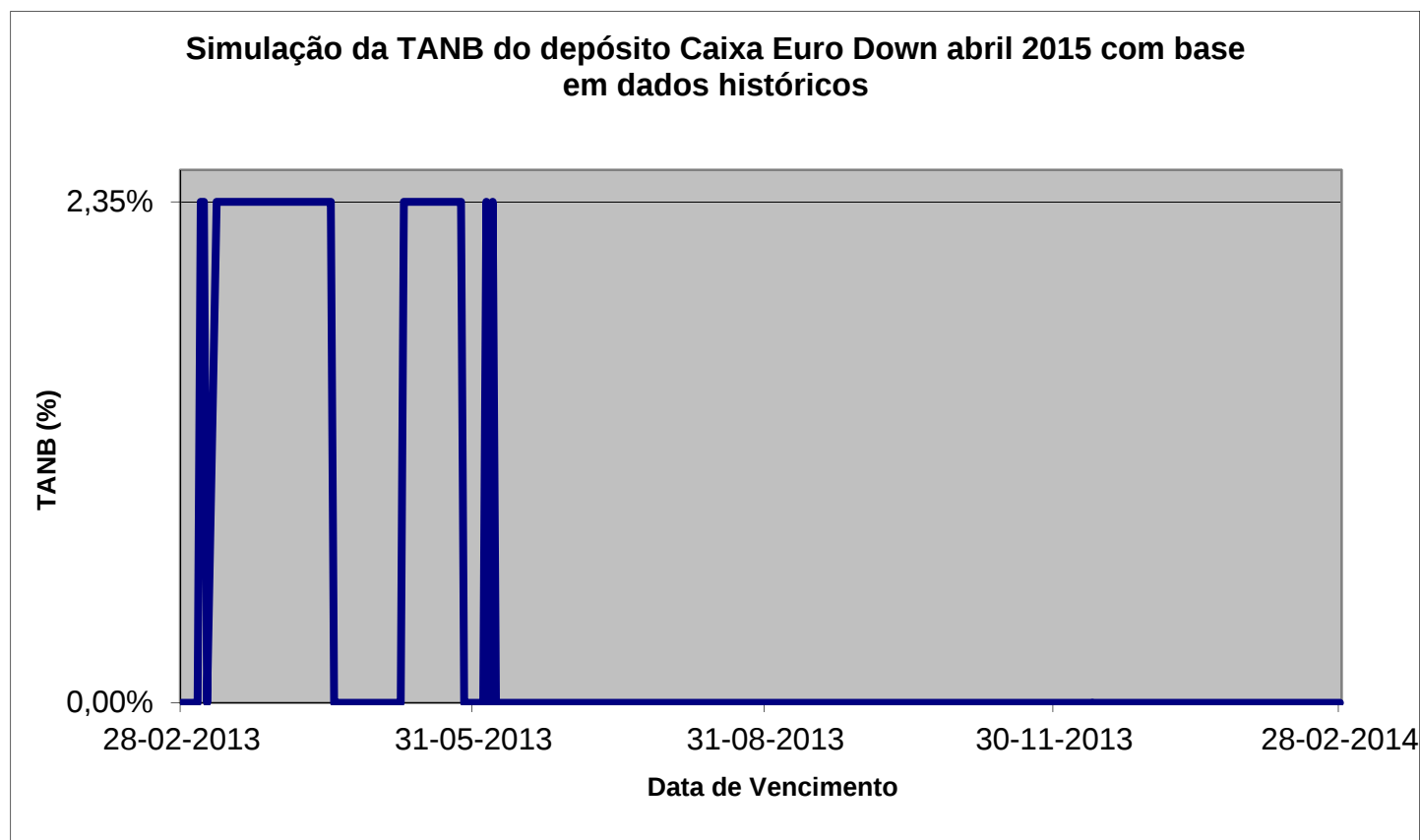
Referência: 403xxx_20140203

Anexo II – Remuneração: Simulação histórica de rentabilidade

(D) - Remuneração histórica do depósito (vencidos entre 28/02/2013 e 28/02/2014)

Evolução histórica da remuneração (TANB) do depósito simulada com base na cotação diária do EUR/NOK para depósitos originados entre 28/02/2012 e 28/02/2013.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20140203

(E) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (vencidos entre 28/02/2013 e 28/02/2014)

Distribuição da remuneração histórica (TANB) do depósito simulada com base na cotação diária do EUR/NOK para depósitos originados entre 28/02/2012 e 28/02/2013.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.

TANB (%)	Número de Observações (%)
	Depósitos vencidos entre 28/02/2013 e 28/02/2014
0%	83,66%
2,35%	16,34%

Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nas cotações de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas e divulgados pela Bloomberg.